



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79935-000 – SETE QUEDAS – MS.

LEI N. 1.015/2026

Publicado em Diário Oficial
dos Municípios do Estado do
Mato Grosso do Sul

Em: 30/03/26

Edição: 4062

Folha: 983 e 984

Ano: XVII

“DISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL APURADO NO EXERCÍCIO DE 2025 E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO 2025 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CUSTEADO PELO ENTE FEDERATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado no exercício de 2025 no montante de **R\$ 27.352.304,21 (vinte e sete milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quatro reais e vinte e um centavos)**, despendido em aportes financeiros anuais pelo Ente, fixados na tabela constante no Anexo Único da presente lei.

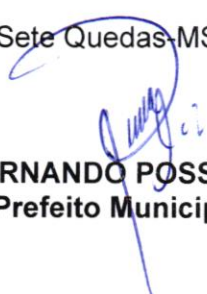
Parágrafo Único: O déficit atuarial relativo aos anos subsequentes estarão elencados no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes de aplicações desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, previstas no orçamento vigente.

Art. 3º - Ficam homologados os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 2.322/2026, Data base 30/01/2026, Ano Civil 2025,

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas-MS., 26 de março de 2026.


ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone 67-3479-1476

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79935-000 – SETE QUEDAS – MS.

LEI Nº 1.015/2026

ANEXO I

PERIODO	ANO	SALDO DEVEDOR	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)	C.S. 1
		(27.595.895,69)		
1	2026	(27.352.304,21)	1.800.000,00	12,94%
2	2027	(27.094.974,16)	1.800.000,00	12,81%
3	2028	(26.823.130,71)	1.800.000,00	12,68%
4	2029	(26.520.006,94)	1.815.948,34	12,67%
5	2030	(26.183.915,25)	1.831.820,08	12,65%
6	2031	(25.813.086,34)	1.847.601,73	12,63%
7	2032	(25.405.665,38)	1.863.279,02	12,61%
8	2033	(24.959.707,99)	1.878.836,92	12,59%
9	2034	(24.473.175,96)	1.894.259,56	12,57%
10	2035	(23.943.932,90)	1.909.530,19	12,55%
11	2036	(23.369.739,53)	1.924.631,18	12,52%
12	2037	(22.748.248,90)	1.939.543,94	12,49%
13	2038	(22.077.001,29)	1.954.248,85	12,46%
14	2039	(21.353.418,86)	1.968.725,30	12,43%
15	2040	(20.574.800,17)	1.982.951,52	12,40%
16	2041	(19.738.314,26)	1.996.904,63	12,36%
17	2042	(18.840.994,64)	2.010.560,54	12,32%
18	2043	(17.879.732,85)	2.023.893,89	12,28%
19	2044	(16.851.271,80)	2.036.877,98	12,24%
20	2045	(15.752.198,79)	2.049.484,75	12,19%
21	2046	(14.578.938,14)	2.061.684,66	12,14%
22	2047	(13.327.743,59)	2.073.446,66	12,09%
23	2048	(11.994.690,23)	2.084.738,10	12,04%
24	2049	(10.575.666,12)	2.095.524,64	11,98%
25	2050	(9.066.363,48)	2.105.770,21	11,92%
26	2051	(7.462.269,49)	2.115.436,89	11,85%
27	2052	(5.758.656,67)	2.124.484,82	11,79%
28	2053	(3.950.572,76)	2.132.872,14	11,72%
29	2054	(2.032.830,19)	2.140.554,87	11,64%
30	2055	5,00	2.147.486,81	11,56%
31	2056	-	-	0,00%
32	2057	-	-	0,00%
33	2058	-	-	0,00%
34	2059	-	-	0,00%
35	2060	-	-	0,00%

* Custo Suplementar

Município de Sete Quedas -MS, 26 de março de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO MUNICIPAL

DELIBERA:

Art. 1º. A aprovação do Parecer da Prestação de Contas de Gestão do Exercício de 2025, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art.2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Sete Quedas/MS, 17 de março de 2026.

SILVANA FERREIRA GOULART

Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Conselho Municipal de Saúde - CMS.

DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 002/2026.

Dispõe sobre a aprovação da solicitação de providência quanto à participação da representante do Conselho na Oficina de Formação direcionadas para conselheiros e conselheiras de saúde e lideranças de movimentos sociais e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, em Sessão Plenária, realizada no décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545/2012, Resolução do CNS nº 453/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a solicitação de providência junto a Secretaria Municipal de Saúde, para que viabilize os recursos e garanta a participação da representante do município na Formação para o Controle Social no SUS – Oficinas para conselheiros de saúde e lideranças de movimentos sociais, que acontecerá nos dias 31 de março e 1º de Abril de 2026, das 08h30min até às 17h30, na cidade de Naviraí - MS;

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.
Sete Quedas/MS, 17 de março de 2026.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2025

Partes: Município de Sete Quedas/MS e CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP.

Objeto: Acréscimo de valor ao Contrato nº 0070/2025, oriunda do **Pregão Presencial nº 0019/2025**, cujo objeto consiste na aquisição de ferragens e materiais metálicos para estruturação de estacionamento no paço municipal, visando a ampliação dos quantitativos para o fornecimento de ferragens e materiais metálicos, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor do Acréscimo: R\$ 22.037,62 (vinte e dois mil e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Valor Global do Contrato: R\$ 110.188,12 (cento e dez mil, cento e oitenta e oito reais e doze centavos).

Fundamento Legal: Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 26 de março de 2026.

Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, pelo Município de Sete Quedas/MS, e PATRICIA CRISTINA TERRA PETENATTI, pela empresa CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

LEI N. 1.015/2026

“DISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL APURADO NO EXERCÍCIO DE 2025 E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO 2025 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CUSTEADO PELO ENTE FEDERATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado no exercício de 2025 no montante de **R\$ 27.352.304,21 (vinte e sete milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quatro reais e vinte e um centavos)**, despendido em aportes financeiros anuais pelo Ente, fixados na tabela constante no Anexo Único da presente lei.

Parágrafo Único: O déficit atuarial relativo aos anos subsequentes estarão elencados no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes de aplicações desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas,

previstas no orçamento vigente.

Art. 3º - Ficam homologados os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 2.322/2026, Data base 30/01/2026, Ano Civil 2025,

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se.
Município de Sete Quedas-MS., 26 de março de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.015/2026

ANEXO I

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)	C.S. 1
		(27.595.895,69)		
1	2026	(27.352.304,21)	1.800.000,00	12,94%
2	2027	(27.094.974,16)	1.800.000,00	12,81%
3	2028	(26.823.130,71)	1.800.000,00	12,68%
4	2029	(26.520.006,94)	1.815.948,34	12,67%
5	2030	(26.183.915,25)	1.831.820,08	12,65%
6	2031	(25.813.086,34)	1.847.601,73	12,63%
7	2032	(25.405.665,38)	1.863.279,02	12,61%
8	2033	(24.959.707,99)	1.878.836,92	12,59%
9	2034	(24.473.175,96)	1.894.259,56	12,57%
10	2035	(23.943.932,90)	1.909.530,19	12,55%
11	2036	(23.369.739,53)	1.924.631,18	12,52%
12	2037	(22.748.248,90)	1.939.543,94	12,49%
13	2038	(22.077.001,29)	1.954.248,85	12,46%
14	2039	(21.353.418,86)	1.968.725,30	12,43%
15	2040	(20.574.800,17)	1.982.951,52	12,40%
16	2041	(19.738.314,26)	1.996.904,63	12,36%
17	2042	(18.840.994,64)	2.010.560,54	12,32%
18	2043	(17.879.732,85)	2.023.893,89	12,28%
19	2044	(16.851.271,80)	2.036.877,98	12,24%
20	2045	(15.752.198,79)	2.049.484,75	12,19%
21	2046	(14.578.938,14)	2.061.684,66	12,14%
22	2047	(13.327.743,59)	2.073.446,66	12,09%
23	2048	(11.994.690,23)	2.084.738,10	12,04%
24	2049	(10.575.666,12)	2.095.524,64	11,98%
25	2050	(9.066.363,48)	2.105.770,21	11,92%
26	2051	(7.462.269,49)	2.115.436,89	11,85%
27	2052	(5.758.656,67)	2.124.484,82	11,79%
28	2053	(3.950.572,76)	2.132.872,14	11,72%
29	2054	(2.032.830,19)	2.140.554,87	11,64%
30	2055	5,00	2.147.486,81	11,56%
31	2056	-	-	0,00%
32	2057	-	-	0,00%
33	2058	-	-	0,00%
34	2059	-	-	0,00%
35	2060	-	-	0,00%

*** Custo Suplementar**

Município de Sete Quedas -MS, 26 de março de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

LEI N. 1.016/2026

"PRORROGA, PARA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI Nº 652, DE 17 DE JUNHO DE 2015".

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Sete Quedas-MS., **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º -Prorroga-se, para até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 652, de 17 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar em 1º de janeiro de 2026.

Município de Sete Quedas-MS, 26 de março de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO